

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

AO GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA

OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO 475/2022

CONTRATO N.º 003/2021-GP/PMA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO 475/2022**, referente a solicitação do **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL (PRAZO E VALOR)**, oriundo da **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, visto a existência do presente **CONTRATO N.º 003/2021-GP/PMA** celebrado com a empresa **BASTOS PROPAGANDA LTDA. ME**, com sede na Tv. do Chaco, n.º 1583, Bairro do Marco, CEP 66085-451, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.091.731/0001-03, representada por **JOÃO CARLOS DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade n.º 1409130-2ª via SSP/PA, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 301.281.022-68, domiciliado no município de Belém-Pará; e a empresa **VANGUARDA GROUP PROPAGANDA EIRELLI** com sede na Rua dos Mundurucus, n.º 4200, Altos, São Brás, CEP 66063023, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.611.098/0001-00, representada por **OSIANA DO SOCORRO DE MENEZES LUZ**, brasileira, publicitária, solteira, portador da cédula de identidade n.º 1635772 PC/PA, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 327.410.142-72, residente e domiciliada a Praça Floriano Peixoto, 196 - SÃO BRÁS, CEP 66.090-290, cidade de Belém, estado do PARÁ, **cujo objeto encontra-se disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do referido contrato** e, visto as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do procedimento licitatório de Concorrência Pública n.º 2021-005-PMA. Sendo disposto o valor de R\$ **4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, para o referido termo aditivo. Vale destacar, a análise jurídica n.º 268, assinado pelo Sr. **WILZEFI CORREA DOS ANJOS**, Procurador Municipal, entendendo que não existem impedimentos legais, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declaramos ainda, que o **TERMO ADITIVO** encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo de termo aditivo, supramencionado encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 28 de março de 2022.

Cordialmente,

Saturnino Mário Santos da Costa
CGM/PMA